

## APÊNDICE DOCUMENTAL

## DOC. I

1681, Março, 23, Lisboa - Resolução da Mesa da Consciência sobre a contenda entre o arcebispo de Goa e as ordens religiosas relacionada com as visitas às freguesias paroquiadas pelos padres regulares. Recomenda ao monarca que solicite ao Sumo Pontífice a publicação de um breve que lhe conceda a faculdade de nomear, ele próprio, os visitantes-gerais. BA, Cod. 49-V-19.

lomas Contas, por Jeyes sumis que Concorra e satisfimento de  
 Bispos Na eccia de Vellas, por em Nam paduam lomas Contas  
 e Ministros das ordens das Confrarias, que nada foras escritos  
 por elles, ainda que e Mejas das suas Igrejas, e de novo se  
 confirmadas pelas ordens, e em tudo May e tam pella Inia  
 por virtude delle Concordata, e della segundia Confirmacão  
 Synodica, para que in violavelmente se observe; a qual Con-  
 cordata e a qm se segue de favoralla official Mayor das  
 Cortes de Madria, que Madria Confirmacão assisty, e cruy  
 em qm se veda referido de 21 de Julho de 1794

Francisco Correa da Gacenda, o Bp̃ de Illgarve  
 o Bispo de Lamego, Josep de Meneses  
 Ignacio P. de Sousa

O que pareceo a Mesa da Consciencia,  
 Sobre a Contenda das Visitas entre os  
 Arcebispos, e os Parrachos Regulares, com  
 que S. M. se conformou e o seguinte

1794  
 19

A Mesa da Consciencia vendo agitados dos Supp. as  
 lomas de obediencia do Rey, e May papeis que a elle viesam  
 poytos, que se hey de examinar a V. M. por os mandos por de  
 Confirmação com tudo com aqrecha que deu a Procurador Jeral  
 das ordens, e aqrecha da qual V. M. se virse a contenta  
 aqrecha da V. M. que veeu aquella Edictanda, em Nam  
 se administrada pella Realzima de Lyon an de, em cuja Da-  
 vintim se foyse a poytos de tanto mandos escrever ao  
 Provincial daquelle Provincia, com todos os favores que nada  
 involvesse poytos de de, e commendando de muita Consiencia





## DOC. II

1722, Setembro, 6, Goa - Carta do padre Provincial dos jesuítas para o vice-rei Francisco José de Sampaio e Castro na qual se queixa do procedimento de D. Inácio de Santa Teresa durante a visita a Salcete e lhe anuncia a decisão de retirar os seus padres de todas as freguesias. BNP, Cod. 519.

Deste presente vez estavao as ditas. freguezias promptas p. se entrega-  
rem, haendo quem va tomar posse dellas; e do contrario se seguirã  
ficarem entregues aos Curas, e Paroquieiros actuaes, por ser infalli-  
vel o reuoluerem se os Parochos da Comp. aos seus Collegios passados  
estes doze dias. DEUS guarde a V. M. muitos annos. Caza Pro-  
fessa. 8. de Setembro de 1722.

De V. M. Mem. Capellão.

João de Olivares.

A. A esta carta não respondeo sua V. M. mas como o Rd. P.  
Provincial queria eficazmente deixar as freguezias, e tinha  
justo temor de que o Ex. mo Sr. Rey lho impedisse, visto aquellas J. g.  
pertercerem a Ordem de Christo, escreveo no mesmo tempo ao dit-  
to Sr. a Carta seguinte.

Carta do Rd. P. Prov. p. o Ex. mo Sr. Rey.

Ex. mo Sr.

Sou obrigado como Provincial da Comp. nesta Provincia de Goa a  
representar a V. Ex. a justiça, que assiste aos meus subditos p. largarã  
as freguezias de Salcete, e as varoens que eu tenho, p. me não opporã  
sua resolução.

Eles se achão gravemente infamados em toda aquella Prov.  
pella pouca cautella, e grande empenho, com que o V. M. Arcebispo de  
Goa D. Ignacio de Santa Theresa nesta visita das Igrejas de Salcete  
inquirio, e perguntou directe acerca do seu procedimento, não so em q.  
Parochos, se não tambem em quanto Religiosos, e não so dos que actu-  
almente erão Vigarios, se não tambem dos que já o não são, e vivi-  
ão nos Collegios, e Casas da Companhia. E não se contentando com

perguntas goaes, feitas a Clerigos, e Seculares, passou a outras tão indi-  
viduaes, e injuriosas, que em diversas partes chamou a diversas mulhe-  
res, e lles perguntou quantas vezes fora de noite a Cama do P. N. ou  
quantas vezes o P. N. fora a sua Cama; e logo a pergunta se seguia pel-  
ta maior parte o ameaco da privação, ou excomunicação, se não confessassem  
o seu delicto; causa porque huã mulher de certa Aldea confessou que  
tinha hido duas vezes a Cama do P. N. e logo foi mandada fazer ter-  
mo de emenda, e termo tão irrevogavel, que comunicando a mesma  
mulher o referido a hum Clerigo seu parente, e dizendo lle que nunca  
fora a Cama do dito P. N. nem tal lle occorrera, mas que por medo da pri-  
vação confessava, o que não fizera; lle aconselhou o dito Clerigo que se pos-  
se retratar, o que ella fez: mas sem fazer caso da sua retractação, a  
despedio Sua Jtina com desabrimento. Afasta deste procedimento  
não faltavaõ Canonicos irrevotos, que por entenderem (ainda que er-  
radamente) que Sua Jtina estava empenhado em desacreditar aquel-  
les Parochos, principalmente a alguns de quem fazia particulares  
queixas, lle offercevaõ contra os mesmos Parochos alguns memoriaes  
com culpas suppostas nesta mesma materia; e todas inquirio Sua  
Jtina com tal exaccão, que só mandou escrever o testemunho daquelles  
que de algum modo as confirmavaõ, não admitindo os que de outra tes-  
temunhavaõ o contrario, ou sendo referidos eraõ contra producentem.  
Destas inquiriões de Sua Jtina, contra todo o Direito, e privilegios  
da Religião se diffundio em toda aquella Provincia tão pessimo con-  
ceito, e má fama daquelles Religiosos, principalmente na gente vãde,  
que muitas mulheres perguntão a seus maridos, e filhos, quaes são as  
ocasionadas com este, ou com aquelle Padre; por que o que tal vez,

7

lhes não vinha dantes ao pensamento, o tem agora por sem duvida, na certeza de que hum Prelado de tanta graduacão não havia de fazer a ellas, e a outras semelhantes perguntas se lhe não contas- se que os ditos Padres são de tão máo procedimento. Estando pois estes Parochos tão mal avaluados, como haude ser bem ouvidos dos seus Freguezes? Com que resoluçãõ haude estranhar os seus vici- os? Que huco haude fazer com as suas a moestacões? Quem lhes não lançará em rosto as mesmas culpas que sua Illustris- sima não duvidou lançar no seu livro? Quem não temerá a s- fu- as quixas, a Companhia das | como he costume | de mil falsida- des perante hum Prelado tão facil em os acreditar a elles, e em desacreditar os Religiosos? Os justos temores do que se seguirá p. o futuro, e o justo pejo, e vergonha, que actualmente padecem estes Religiosos naquellas Freguezias os compelle a deixalas, e recothe- rem se nos seus Collegios, na Consideração de que se assim o não fi- zerem dirá o Mundo, e com razão, que estão tão prezos, e Carivos de saltece, como conta dos livros de sua Illustrissima, e das Or- dems, que de novo poz nos livros da fabrica, indicativas da pouca fidelidade, que nelles Suppoem; sendo assim que achou as dit- tas fabricas tão aumentadas, que não duvidou gastar dellas assim de quatro Mil xerafins nas suas hospedagões, e da sua comitiva, dilatandose tanto mais do necessario em algumas Freguezias, que por serem mais tenues, chegarão a empenhar não só a prata da I- greja, mas ainda o Calix, como foi patente a S. Ex.<sup>ta</sup>

Atão junta peição como esta, vertida de outras m. <sup>tas</sup> Circuns- tancias, que não refero, por serem totalmente indignas da presença

de S. Ex. Não posso deixar de annuir, e conceder licença aos Padres  
 para que se recolham aos Collegios; por que se elles são mal procedi-  
 dos, não tenho meyo proporcionado para a sua emenda, se não for  
 a clausura: e se procedem bem, não os devo expor a tantas Calumnias,  
 nem obrigalos a que padecão tantas infamias com tanto prejuizo da  
 sua e minha Religião. E ainda que Sua Illm. queira reduzir a Certo nu-  
 mero os que julga, e publica por mal procedidos, e diga que se crees de-  
 vem fahir de Salcete, não tem lugar esta initancia; por que alem  
 de q' eu não devo, nem posso revertirme dos seus affectos, p' assesther  
 crees, e reprovar aquelles quando conheço a todos miſher q' S. Illm. he.  
 Certo que se tirar hum Sogito de Salcete, não tenho ouho, q' por em  
 seu lugar, pella falta em que se acha esta Provincia, o que tal vez  
 me obriga a Conservar em alguas Gregezas alguns Religiosos, cujo  
 genio se não accomoda tanto com aquelle Ministerio; e por ven-  
 tura que os primeiros que experimentafum esta troca, foyem al-  
 guns dos que Sua Illm. julga may proporcionados para aquella  
 occupação, que assim se engana quem ve as cousas de longe, ou  
 por fora. O certo he que para eu prover aquellas Gregezas ou bé-  
 su mal, como Sua Illm. quizer, tenho os Collegios, e Cartas varias se  
 Subditos que a judem a observancia, e acudao aos Ministerios da  
 Comp. conforme o seu Instituto. As Missões tambem experi-  
 mentao suas faltas, com grande escrupulo meo, e hua Continua afflicção,  
 porque a falta que os Religiosos da Companhia podem fazer  
 em Salcete bem se pode Supprir, e remediar com a multidaõ de  
 Clerigos, que hoje ha, e muitos delles muito Capazes: e a falta que  
 fazem nas Missões, não se pode Supprir com elles, nem co' outros;

9  
pois sola vão, e so la andão os Religiosos da Companhia. E quem hade dar  
conta a Deos dos gentios que se não convertem, e dos Christãos que  
se pervertem, por falta de Operarios, se não quem os diverte com oc-  
cupações alleias do Seo Instituto? Este que tanto nos encõmmenda as  
Missões, nos prohibe ser Curas de almas, e por isso os A. e O. Geraes  
es da Comp. com multiplicadas ordens, e preceitos de obediencia te  
mandado, e recommendado aos Provinciacs desta Provincia sob grave  
penas que efficazmente entreguem, e fação entregar as Freguezias de  
Salcete como mostrevari a V. Ex. nos mesmos originaes, Senão servido  
Vobos. O que tudo me obriga gravemente a não impedir, mas antes a-  
judar aos Religiosos desta Provincia a que lavão das Freguezias,  
quando da Sua parte tem razão tão justificada para assim o fazer. E  
do zelo com que V. Ex. atende ao augmento das Missões, a observan-  
cia Religiosa, e a conservação da Companhia, espero haja por bem que  
cãdi cumprimento aos preceitos dos meus Geraes, e desencarregue a  
minha consciencia e a dos meus subditos entregando aquellas Fre-  
guezias, e evitando as infamias que em tempos tão Catariustosos es-  
tã injustamente padecendo huã Religião, que tanto trabalhõ em to-  
da a Asia em servio de Deus, e do Seo Rey. A pessoa de V. Ex.  
quãde Deus por muitos annos. Carta Professa 6. de Setembro de  
1722.

João de Olivares.

Resposta de Sua Ex. a esta carta.  
R. d. P. Provincial João de Olivares

Vejo a Representação que V. P. me faz em ordem a largarem os Seus  
Religiosos as Igrejas de Salcete, pelas justas causas que me significar.

### DOC. III

1723, Março, 3, Goa – Declaratória de D. Inácio de Santa Teresa em que excomunga o jesuíta P.e António de Betencurt por ser ele o autor e principal mentor dos ultrajes que lhe têm sido feitos desde a visita à freguesia de Margão. ANTT-TSO-CG, liv. 312.

Declaratoria do P. Antonio de Betancurt.

Ignacio de Loyola por morte de D. eda c. Se Agostolico Arceob. Primis  
 do Oriente do Conselho de S. Mag. d. A. d. d. os q' a presente vivem, ou della por  
 qual quer modo tiverem not. Saude, e paz em J. H. Christo q' de todos he verdadeiro  
 remedio, e salvacao. Fazemos Saber, q' sendo o mesmo Senhor J. H. Christo verda  
 deiro Exemplo de todas as nossas accoes, e soffrendo com tanta paciencia em toda  
 a sua vida as injurias, e offensas feitas realmente contra a sua propria pessoa, e  
 do templo vivo de Deus, em q' habitava corporalmente toda a plenitude da Divin  
 de, nao soffreu as injurias feitas contra o seu templo material, vingando-as du  
 as vezes com huã tao extraordinaria accao, q' nos olhos da Humana prudencia pa  
 rece excessivo, destrucendo as mesas dos q' vendiao as mesmas cousas licitas, q' se ha  
 viao de sacrificar no templo, Lancando fora delle com forza e evidencia os ven  
 dedores violadores daquelle sagrado, e acotando-os com hum flagelo feito, e effe  
 do por suas proprias maos Sacratissimas p. dar exemplo aos Exaltados Ecc. do  
 valor da resolucao, e ainda ha forza excessiva, e evidencia saqual he licita em re  
 pulsão de outra) com q' nao se defende a Immuniã Ecc. e vingar as injurias  
 feitas contra ella, e contra a sua jurisdicao. E por quanto huã e outra se acha  
 ao presente na India tao offendida, abatida, e ultrajada pela desordem dos tem  
 pos, e muito mais dos Costumes, quanto a lamentavel experiencia, com gran  
 de dor do nosso coracao, a todos tem manifestado sendo o principal Author, e  
 motor de todas estas desordens, offensas, e injurias o P. Antonio de Betancurt  
 sacerdote da sempre veneravel Comp. da J. H., a qual esquecido das obrigacoes de  
 hum, e outro estado, instigado pela astucia da antiga Serpente, Inimiga de  
 todo obem, e observancia, presumindo, q' pelas denuncias de certo mao Clerigo  
 Canario feitas na proxima visita da Freg. de Margao, ficara elle consequen  
 te, e indirectamente denunciado, comecou por si, e por outros a fazer, e executar  
 as extorsoes, e evidencias a todos notorios fazendo prender, encarcerar, vincular,  
 e deterrar a varias pessoas, executando outras muitas humnificacoes reaes, e  
 pessoas cam prejuizo, impedimento, e total perturbacao da nossa jurisdicao  
 Ordinaria, e delegada. Sem perder as mesmo estado Clerical, publicando elle mes  
 mo Serasim destas vexacoes constringer nos a resolver extorsivamente da Cē  
 sura da excomunião mayor ao dito Clerigo, e nao o corrigir, nem obrigallo a  
 fazer termo de emenda, e outro si coartar nos a annullar o q' se achasse denun  
 ciado, e tirar novas denuncias na mesma Freguesia, concorrendo alem de isto  
 p. a extracao violenta de certo preso de nosso Alfoze com os mesmos fins, pretē  
 dendo co' meyo injusto, e incivis, inhibir, e impedir o livre exercicio da nos  
 sa jurisdicao, e logeitalia atorribunoes, q' a nao tem sobre nos espalhando libel  
 los, nao so restrictivos, e depressivos da nossa jurisdicao, e liberd. Ecc. mas a  
 inda sediciozos, e difamatorios. Sem q' a nossa longa tolerancia, e paciencia,  
 com q' sem obsequio da sua Ilustre Religiao) o celebramos até agora, sem o decla  
 rar expresso, e nominativo, offese e entrar em si, e em seu coracao, e reconhe  
 cer

cer a cegueira espiritual, e ainda racional hoj se acha na tenebrosa, e funestamente  
occupado, antes pelo contr. indo de hum abismo em outro sem temor, nem atenc  
cao aos manifestos castigos da Justica Divina q' tendo sido sensivelmente so  
bre o estado de pais nestas perturbacoes fechando pertinazmente na do os propri  
os olhos a luz da mesma razão, mas pretendendo alem disto fechar os outros  
impedido com pernicioso conselho a alguns dos denunciados obedecer as notificacoes  
e para de proximo persuadis aos reaggravados a persistir firmes e unidos na sua tu  
teza, e contumacia, tendo hantes comunicado livremente com elles e ainda celebra  
rão na presenca de alguns, e feito eleger outros na nova eleição da Camara de  
Salceite, fragoando outros, praticando, e maquinando novas, e sacrilegas violen  
cias, Sedicoes, Obedienciencias, Scisma, divisões, e ainda captura, e expulsão  
da nossa pessoa com o sacrilego exemplo de outra indeterna, e perturbando-nos  
aposse pacifica da nossa Jurisdicção com novas injurias, offensas, e usurpacoes del  
la, e com notoria lesão da Immunição, e Liberdade Ecc. fazendo citar, e notifi  
car a alguns Sacerdotes por Niqueres Seculares com comminacão do procedimento do  
Juiz Leigo. Se não obedecerem a seus mandados, e notificacoes, e concorrendo  
p' varias nullas ordens, excoisões, e preceitos Seculares offensivos, impeditivos,  
perturbativos, e usurpativos da Jurisdicção Ecc. contra tantas, e tão multiplica  
das Censuras proferidas em direito assim intra, como extra Bullam Chirk,  
e contra tantas monitorios q' temos comminado contra os offensores, e perturbadores  
da Jurisdicção, e Immunição Ecc. e ordenando e executando outras muitas of  
fensas, violencias, e perseguições: q' tudo constando-nos por depoimentos ju  
ruricos, e veridicos, considerando-nos a obrigação q' temos de proceder em des  
agravo, e repulsa de tantas, e tão multiplicadas, e repetidas offensas, e injuri  
as da d' Jurisdicção Ordinaria e Delegada, e Immunição Ecc. e ainda de dar  
vida por ella como fiserão muitas Prelados, q' por isso mesmo adoramos por  
Santos, e q' se tem incorrido multiplicadas vezes nas sobreditas Censuras  
com todos os seus fautores, e cooperadores, feitas as diligencias necessarias, de  
claramos, e denunciámos no d' Antinio de Betancurt por publico excommu  
gado, maldito, e malheado do Deus Omnipotente Padre, Filho, e Espirito Santo,  
e dos Beatorum Apóstolos S. Pedro, e S. Paulo, e de todos os Santos, e Santos da  
Corte do Ces, e mandamos, e admoestamos as nossas Ovelhas, e mais fiéis q' fu  
jam, e se apartem delle como de membro q' se cortado, e separado da Igre  
maldito, e maldito do Deus todo poderoso, e privamos do poder pregar, e co  
fessar em todo este nosso Arcebispado. E de nova q' vez monimus, e admoesta  
mos da parte do mesmo Senhor, e da S. Madre Igre. a todas, e quae quer pessoas  
de qual quer estado, ou condição, Regulares ou Seculares q' se assistirão, de  
fuzão, e se apartem das sobreditas, e semelhantes violencias, e offensas sob pena  
de proferirmos sobre elles hum Solemne anatema, e de lhes imprecar os ex  
tremos suplicios da Divina Justica adjudicando-os a Satanas, e a todos os Demo  
nios, e mais damnados do Inferno, e de procedermos ad ulteriora, a todo descar  
regarmos os ultimos golpes da Espada Ecc. E p' q' venha a not. de todos Ser  
esta



DOC. IV

1727, Fevereiro, 15, Roma - Louvor atribuído a D. Inácio de Santa Teresa por Miguel Angelo Tamborino, geral da Companhia de Jesus em Roma. ANTT-TSO-CG, liv. 104.



MICHAEL ANGELVS TAMBVRINVS

PRAPOSITVS GENERALIS SOCIETATIS IESV

Illustrissimo, & Reverendissimo Domino D. Ignatio a Sancta Theresia,  
Archiepiscopo Goano, & Primati totius Indiae Orientalis,  
salutem in Domino sempiternam.



ACIT *M. D. V.* Virtus, ac Pietas, & in Societatem nostram benevolentia, & merita requirunt, ut quicquid à nobis mutui obsequij in Domino referri possit, id Ei iure, ac merito debitum esse existimemus. Quamobrem cum nostrum hunc in *M. D. V.* animum nullis alijs rebus, quàm spiritualibus obsequijs declarare valeamus, pro ea auctoritate, quam nobis Dominus, licet indignis in hac nostra Societate concessit, *M. D. V.* omnium, & singulorum Sacrificiorum, Orationum, Ieiuniorum, & reliquorum denique honorum Operum, ac Piarum tum animæ, tum Corporis exercitationum, quæ per DEI gratiam in uniuersa hac minima Societate sunt participæ facimus, eorumque plenam communicationem ex toto cordis affectu in CHRISTO IESV impertimur. In nomine PATRIS, & FILII, & SPIRITVS SANCTI, Insuper DEVM, & PATREM D.N. IESV CHRISTI obsecramus, ut concessionem hanc de Cælo ratam, & firmam habere dignetur ac de inexhausto eiusdem Filij sui meritorem thesauro nostram inopiam supplens *M. D. V.* omni gratiâ, & benedictione in hac Vita cumulet, ac deinde æternæ tandem gloriæ coronâ remuneret. Datum Romæ die 15. Februarij 1727.

Michael Angelus Tamburinus

Antonius Milesius Secretarius



DOC. V

[

1730, Março, 22, Lisboa – Carta do cardeal D. Nuno da Cunha a D. Inácio de Santa Teresa, pedindo-lhe que reflita sobre a sua posição na questão relacionada com a acusação de jansenismo e que tenha em consideração os males que daí resultam para a fé católica. BNP, Cod. 1521.

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

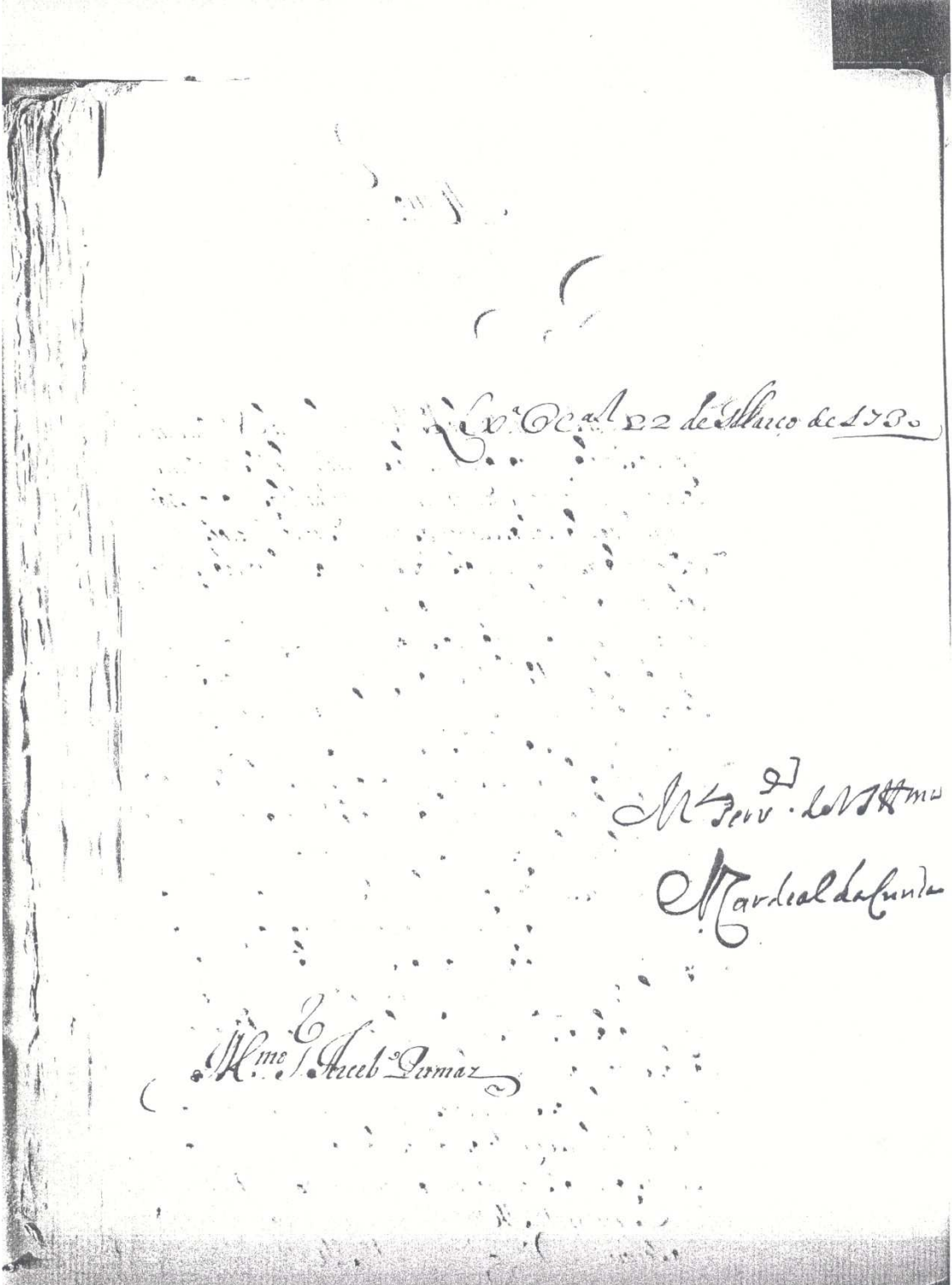
M.º 1.

Recebi a Carta de V.ª M.ª de 2 de 8 hio do an.º

no pa. dado e fico com grande contentim de V.ª M.ª me  
tomar a repetir q. esta mesma intellig.ª das proposições  
q. tem pregado não obstante as nuncia. sin. nuacões e  
dobre tidas as qualificações dos Theologos, de venia.ª V.ª M.ª  
reflectir com toda a attençaõ nesta materia p.º de por e  
retratar a sua opiniaõ: pois nos neg.ª q. respectas a le-  
giação não deve V.ª M.ª supor a ja ouço sim nos Theo-  
logos tão doutos mais q. a queha de qua se ficar a verd.  
para eductina solida das Escrituras con forme a  
qual não podem subsistir as proposições de V.ª M.ª  
nem ainda com a declaracão, e modificacão con q. as  
procura defender nos papéis q. me remeteo.

E

Ca.º Sim tomo a pedir a V.ª M.ª q. ponderando  
esta materia como convem, e considerando no prejuizo  
q. experimentariaõ os Catholicos seguindo aquella opi-  
niaõ de V.ª M.ª q. pregou a ja de retrata-la em for-  
ma q. a todaõ convte. e seguir a doutrina e verd.ª senti-  
do dos Theologos, q. estudarem esta materia, e de a  
examinada nos Tribunales a q. pertence, servindo  
a V.ª M.ª de exemplo os lomes doctos, q. de tratarem  
as suas opinioes vindo em condecimento da Verdade.  
E sim p.º V.ª M.ª me a dar a com boa vontade  
p.º o seu D.º e a V.ª M.ª m.ª a.



Co. de Alca. de 22 de Mayo de 1730

M. de S. de M. de M.  
M. de S. de M. de M.

M. de S. de M. de M.

## DOC. VI

1731, Agosto, 5, Goa - Pastoral em que D. Inácio de Santa Teresa excomunga o bispo de Malaca, conservador da Companhia de Jesus, e o seu notário, com a alegação de haver invadido a sua jurisdição. ANTT-TSO-CG, liv. 312.

Em Ignacio de Sá, Vereza por Graça de Deus, e da Sa. Sé  
 Apostolica Arcebispo Metropolitano de Goa, Primaz do Oriente do Cons. de A  
 Ser meu e sobor 88. Atodos os que aprezente vivem, ou ouvirem e aude ee Paz em  
 Tezu Christo Nosso e salvador. Fazemos saber que havendo Nós justam. suspen  
 dido, e declarado e suspenção do officio de Conservador da Comp. de Tezus em  
 douts do Cons. ao Illm. Bp. de Malaca e Dom G. Manoel de Antonio novo  
 suffraganeo, e annullado anticipadam. tudo q. attentasse obrar, ou proceder, como tal.  
 por que além das nullidades da sua Patente havia notoriam. Excedido os limites  
 da sua offenta jurisdicção, erigindo Tribunal, e Creando Notario seu particular no  
 novo Territorio, Contra os Decretos do Sagrado Concilio Tridentino, e Declarações  
 da Agrada Congregação, Urzurpando, e perturbando manifestam. a nossa Jurisdicção  
 Ordinaria, a qual só mente pertence a Creação, e institubicão dos ditos Nov. ficando  
 por isso sujeito ao incurso das Censuras da Bulka da Pea, e de outros Cap. de  
 Div. do que onão pode excusar a ignorancia, tendo sido varias vezes advertido por  
 Seruos Douts, que a facultade permittida aos Conservadores para tomar, ou ele  
 ger Notarios, não era para os Crear, ou institubir, mas para escolher algum dos  
 ja institubidos, e aprovados pela Curia Episcopal; pelo que tudo ficou sujeito  
 de jure, et de facto a nossa punição, e procedim. pelo dito Exceruo, Urzurpação, e perturbação,  
 e por haver delinquido no novo Territorio, além da sujeição primi. por Suffraganeo: e por  
 sendo por Nós notificado, para que no termo peremptorio de tres dias allegasse as razões  
 que o relevassem de ser declarado incurso nas ditas Censuras; não só não allegou razão  
 sufficiente, mas se arrojou intrepidam. em Dia do seu C. Patriarcha, approvou Cen  
 suras ultimas Contra Nós, sendo seu Metropolitano; e Contra a forma prescripta no  
 Cap. 2. de Offic. Delegati in 6. com ofalzo pretexto, de que he faziamos injuria, e vio  
 lencia, e perturbavamos a sua Jurisdicção; sendo Certo, e vulgar, que usando Nós  
 do nosso jur. de podermos inhibir, e suspender pelo sobredito Exceruo; nem aelle, nem aoutrem  
 alguom fazemos injuria alguma, etendo elle perdido a sua offenta jurisdicção, pela suspen  
 ção, em que pelo dito Exceruo incorreo, nunca se pode verificar, que he perturbavamos o q.  
 não tem; além das nullidades da sua nomeação entre outros, dee ser absoluta, etambem  
 p. as Causas em que os seus Cleytores forem Autores; o que odito offento Conserva  
 dor pretende palear com a Conservação dae Bulka de Gregorio 13.; sendo Certo,  
 e notorio estar esta nesta parte expressam. revogada pela Bulka de Gregorio 15.,  
 e comprovada com as Declarações posteriores; emais que Certo, que por este  
 novo, e precipitado procedimento Contra Nós, ficou novam. Excedendo os seus limi  
 tes, e incorrendo não só na dita Censura ab officio per annum, mas nas referidas  
 Censuras.

Censuras da Bulla da Lea, e de outros Cap. proferidas Contra os Usurpadores, e perturbadores da Jurisdição Ordinaria, ainda que odito procedim. fize som. Cominat. de Censuras, Contra qual quer Ministro da nova Curia Archiepiscopal, quanto mais sendo Logo fulminat. dellas Contra o seu Metropolitan. que tem Jurisdição Certa sobre elle, emuito anterior à sua nuperrima, que nullã m. pretende ter: pelo que tudo justifica não só a sua antiga, e notoria Suspeição para Com nosos, mas amañifesta a violencia, e injuria feita por elle ex abrupto Contra a nossa Jurisdição, e Character, q nos provoca in Continenti a procedimento em Sepulva dellas, Com grande repugnancia. nova, e não só oberramos Com elle agra duação dot. Cap. 2. de Offic. Delegati. Como dezejavamos, visto nos ter desobrigado Com a sobredita precipitação, e nimia pertinencia, e Contumacia: Pela presente Vim vi reprehendo, Inhibimos e suspendemos de novo dot. Officio de Officio Conservador aot. Mini. Dom Fr. Manoel de S. Ant. novo Suffraganeo, e do Officio de Arcevo Notr. aoe. Braz dae para novo Subdito, e do Exercício dee sua Ordens, e os ex Comungamos, e declaramos incursos nos sobreditas Censuras ajuze, intra, et extra Bullam Canoe, emandamos atodos as novas Ovelbas, que os evitem, e Caparem dellas, Como de membros e parados da Igreja, publicos ex Comungados, Malditos, e amaldicados da maldição de Deus, e de todos os Santos, declarando lber, que Como Ovelbas novas, devem seguir a nossa Voz, Como de seu Legitimo Pastor, e não ados mercenarios, que Veniunt aliunde tamquam fures et latrones, e a novo annullamos tudo quanto odito Arcevo Conservador tem sobrado, e fulminado, e as diante fulminar, e os declaramos por nulls, e de nenhum effeito, atum por estar ja anticipadam. annullado Como pelo notorio defeito de Jurisdição, e de materia: e mandamos as novas Ovelbas, que não guardem as suas Censuras nesta parte, por serem notoriam. nullas Como foram as outras Antigarradas que refer, que igualm. foram annulladas pelo Novo Pa. Vigi. Geral; e outro si declaramos haverem incorrido nas Censuras da Bulla de Gregorio 15, e do Cap. ultimo de Offic. Delegati in 6. as partes, a cuja instancia sdito Arcevo Conservador atum tem procedido, se be que procedes á instancia dellas, e não á do seu genio: Finalm. Excomungamos, e declaramos incursos nas sobreditas Censuras, Respective atodos os fautores, Consultores, Auxiliadores, e Concursores. E de novo monimos atodos, que se abstenção dos sobditos, e semelhantes procedimentos, sob pena de aggravação, e aggravação de Censuras, e de procedermos a Interdicto Local, e ad ulteriora. Para que venha a noticia de todos e publicará, e fixará esta na Igrejaria de Dauçim, e em outras desta Cidade, donde não era tirada, nem maltratada por nenhuma pessoa, ainda Regular ou lizenta, e sob pena de Excomunção maior lata. Dada sob novo sinal, e selo neste novo Palacio Pontifical de Panelym aos 5. de Agosto de 1731.

## DOC. VII

1732, Janeiro, 14, Goa - Certidão emitida pelo Doutor António Moreira de Souza informando que o P.e António de Pilar havia afirmado que o bispo de Malaca se queixara de haver sido o vice-rei João de Saldanha da Gama que o obrigara a aceitar o cargo de conservador da Companhia de Jesus. ANTT-TSO-CG, liv. 312.



## DOC. VIII

1732, Fevereiro, 28, Lisboa - Carta do P.e João Nunes Varela Vieira da Silva, entregue na Mesa da Consciência de Lisboa, em que denuncia um delito cometido pelo “Arcebispo da cidade de Goa”, acusando-o de haver proferido palavras eivadas de heresia. ANTT-SO-IL/028/CX 1625/16487.



## DOC. IX

1734, Dezembro, 22, Goa - Carta das freiras rebeldes do convento de St<sup>a</sup>. Mónica, endereçada a D. João V, rogando-lhe que retirasse o governo do mosteiro a D. Inácio de Santa Teresa porque enquanto o Arcebispo se mantivesse em Goa não haveria harmonia entre elas. BNP MSS-1-4Bis.

Senhor

A-1-4 bis

14

22-12-934



Temos chegado as suas plantas da V.M.<sup>de</sup> ia em quatro montões com esta, e mais húa, pelas qualles  
 em agra e seg<sup>ta</sup> representamos a V.M.<sup>de</sup> os motivos que nos obrigamos a saber da nossa amada clauzura,  
 e em toda mandamos o Relatorio dos vovoadim<sup>tes</sup> do Avila<sup>do</sup> assim dos excedentes q<sup>o</sup> tem dado, os quaes conti-  
 nuad sendo agraueza della, ainda maiores do q<sup>o</sup> relatamos, como das fivarias, se rezours, e iniusticias que  
 nos tem feito, e das de cada vez maiores em gouerna, e ia nad ha passual toleua, nos ia chegado á alma  
 e ser nad so em materiaz tempoarias, mas ainda nos diuinituaz, pelo que pedimos a V.M.<sup>de</sup> se quizesse  
 conpactar de nos dando aduuda providencia mandasse chamar ou a o<sup>o</sup> Avila<sup>do</sup>, ou a o<sup>o</sup> da Conta dos  
 seus vovoadim<sup>tes</sup>, ou mandando suas anoz აღinda pedisse melhou seruir a V.M.<sup>de</sup> por q<sup>o</sup> em q<sup>o</sup> o<sup>o</sup> Avila<sup>do</sup> se quizesse  
 assistir nesta India estamos laryas e nad haueua conyogiad alguma nesta conu<sup>to</sup> assim q<sup>o</sup> as naucaas do  
 Primos dize q<sup>o</sup> nad had de sobmatar a obediencia do Galagado, e se uniu a Comunidade, como q<sup>o</sup> sua o<sup>o</sup>.  
 Primos por seu natural tad inguido e tam nad hada deixav da nos por saquir amatlavata. Con-  
 fians por V.M.<sup>de</sup> ovdanao ao V.M.<sup>de</sup> desta. E<sup>to</sup> nesta particula, poram esta the ovdanta nad tem  
 dado execucao alguma pelas Negatiuas do Avila<sup>do</sup>, e das que desta Portugal mandad suas Recomenda-  
 coens, and atendendo aobem da Religiao a das e ualem pouco como nos, se mostra emyenhado agra  
 uoavello, e tomado vovoadim<sup>tes</sup> zuiuoz, e factados botassa da gova, pamejindo q<sup>o</sup> nos ovdima, por  
 rigo, emolasta em toda amatavia, expedindo ovdar e quer a o<sup>o</sup> Avila<sup>do</sup>, e officiaas da guarda que ha  
 tres anoz nos assiste, os quaes sad nomeados pelo d<sup>o</sup> Primos, e ovdando q<sup>o</sup> isso os de sua factad, q<sup>o</sup> ma-  
 thov excludav as e samyua sad diuigida, e em caminhada, anoz matlavata, impedindo e nad entra  
 as laryas do Reino das ystoyas a quem estavamos sobre anossa larya, como tad bam ia ovdina feito em si-  
 naivo de 1733 q<sup>o</sup> ayanhou aua toda em q<sup>o</sup> hia a larya, e V.M.<sup>de</sup> a summo Pontificia, e nesta montad  
 uay as ovdar, e q<sup>o</sup> inyadimos esta, e a Communicaao com o<sup>o</sup> Galagado tam as suas naucaas aobem os muoz do

A gova de nouo imylovamos o faveo de V.M.<sup>de</sup> postvada as suas Reas plantas e mil rezas baia-  
 mo, com aancia e se yoda suyon em Multavay tad a laryas, e yavaguidas, e com as laryas nos ovdos pa-  
 dimos a V.M.<sup>de</sup> como nosso Rey, s<sup>o</sup>, e vovoadim<sup>tes</sup> seia servido conpactar de dastay vovoadim<sup>tes</sup> e humil-  
 das Vassalaz de V.M.<sup>de</sup> fivandozes do Reino fugo desta Qvalado e de Postov se faz toubo tvagando olva-  
 dito eboa fama desta Comunidade, nad so pellos yavayz publicos e tem feito contra ella amand<sup>o</sup> aassa  
 Reino, mas ainda m<sup>to</sup> mais com os seus excedentes vovoadim<sup>tes</sup>, e mais exemplos, com os quaes tem pro-  
 fanao esta Santuario de Verdades, e em ovdar as d<sup>as</sup> de zovdars, nos arguya factos gravissimos com os  
 quaes nos de fama. Assim mais q<sup>o</sup> sua fama e yinganca tem ahuinado todo edificio diuinitual da  
 Religiao deuidindo a Comunida<sup>e</sup> etodo culto diuino imtvo luzindo the a ovdima de duay q<sup>o</sup> vovoadim<sup>tes</sup> em hie  
 conu<sup>to</sup> com laryas nulla e das com sata uoltos som<sup>te</sup>, sam se conpactav o tempo, estando nos gova de d<sup>o</sup>  
 conu<sup>to</sup> a laryas ovdana as nossas Consti<sup>tuicoes</sup>, e Breves Pontificias, nad quevando e nos administva  
 os Relig<sup>os</sup> da nossa ovd<sup>e</sup> q<sup>o</sup> nad consentimos nisso nos tam yvuido dos santissimos salvam<sup>tes</sup>, e abataoando  
 yavre ali<sup>das</sup>, e vovoadim<sup>tes</sup> contra nos que somos a Comunida<sup>e</sup> e ser amajov parte della, com fivarias, sam-  
 rezours, a Violencias, e the nos nega vovoadim<sup>tes</sup> a nossa larya, e uelo q<sup>o</sup> nad a laryas as d<sup>as</sup> zovdars  
 das Continuas arlvadas do d<sup>o</sup> Galagado nesta most<sup>o</sup>, com liberd<sup>e</sup> ascan de loza, e yavudiciaas the nos noites  
 as ovdar, e q<sup>o</sup> inyadimos esta, e a Communicaao com o<sup>o</sup> Galagado tam as suas naucaas aobem os muoz do





que não se assim melhor será que Vm<sup>da</sup> nos mande levar aonde passamos vivav como christã e relig<sup>a</sup>,  
na observancia dos nossos estatutos .

Quimay se Vm<sup>da</sup> darã p<sup>ta</sup> a Vm<sup>da</sup> cada h<sup>u</sup> e sy dos seus p<sup>ta</sup> voluendo abonatos  
com os Rezoers mais longuantes, mas caros estamos que mandandessa Vm<sup>da</sup> imformar com toda exa-  
ctad naõ a chavã mais uavel<sup>e</sup> que a de Lavida, e a de Santa Coars do Av<sup>to</sup> p<sup>ta</sup>climos a Vm<sup>da</sup> naõ a Quadri-  
tam sem p<sup>ta</sup> mandav imformar, e se a sua fãa crevad<sup>e</sup> aqui he tad pouca como se exp<sup>ta</sup>menta cada dia  
em l<sup>ta</sup>zay uistas e sabidas, que sevã em Portugal onde ogue aqui suada se naõ uã, e para majov p<sup>ta</sup>-  
ua disto tornamos admetav a l<sup>ta</sup>õia da adestad que he o seu notario Conago Joã da Costa, na qual p<sup>ta</sup>-  
de Vm<sup>da</sup> uer e tal consciãcia tem este Av<sup>to</sup>, e paramos no s<sup>to</sup> zello, e p<sup>ta</sup>adega chavida da Vm<sup>da</sup> nos  
diziva estas nossas justas suplica com paternal benevolencia . Ficando e nossa conta logav ao Milagro:  
Joã christo que neste l<sup>ta</sup>õ uenera, assiste com os auxilios da Guina para, e para a Vm<sup>da</sup> lauda  
vida aos Est<sup>os</sup>, e de nov duplicados seculos de annos para nessa m<sup>ta</sup> l<sup>ta</sup>õ l<sup>ta</sup>õ uerjavo . Convento de  
s<sup>ta</sup> Monica de goa aos 22 de Dezembro de 1734

Novas da Magdalena de s<sup>ta</sup> Aug<sup>a</sup> Griovessa

- |                                                                                   |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Novas Emerenciana de s <sup>ta</sup> M <sup>a</sup> L <sup>a</sup> M <sup>a</sup> | Novas Ant <sup>a</sup> do s <sup>to</sup> Aug <sup>a</sup> |
| Novas Catharina de s <sup>ta</sup> M <sup>a</sup> do l <sup>ta</sup> õ            | Novas Babel da p <sup>ta</sup> za Santa Coars              |
| Novas Izabel de M <sup>a</sup> de s <sup>ta</sup> do l <sup>ta</sup> õ            | Novas Iva <sup>a</sup> da s <sup>ta</sup> Coars            |
| Novas Anna de s <sup>ta</sup> M <sup>a</sup> do l <sup>ta</sup> õ                 | Novas M <sup>a</sup> da Trindad <sup>e</sup>               |
| Novas Anna de Jesus do l <sup>ta</sup> õ                                          | Novas Leonarda da Trind <sup>e</sup>                       |
| Novas Luella do Espirito s <sup>to</sup>                                          | Novas Anna de Trind <sup>e</sup>                           |
| Novas Anna de Virge M <sup>a</sup>                                                | Novas Luiza da querubim                                    |
| Novas Michaela da Conceiçãõ                                                       | Novas Romana de s <sup>ta</sup> M <sup>a</sup>             |
| Novas Ant <sup>a</sup> do sacramento                                              | Novas Marianna de Jesus                                    |
| Novas M <sup>a</sup> de Resurreiçãõ                                               | Novas Arcangelha da eptovia                                |
| Novas Magdalena de sepulcro                                                       | Novas M <sup>a</sup> da s <sup>ta</sup> M <sup>a</sup>     |

Honor Luiza da may de S.  
 Honor Frasco do sacramento  
 Honor Luiza da Assumpcao  
 Honor Anna de M.<sup>a</sup> de S.  
 Honor Bascessa de Resurreicao  
 Honor Leopragia de Resurreicao  
 Honor Maria da Assumpcao  
 Honor Perrey de S.<sup>a</sup> Anna  
 Honor Maria de Nazareth  
 Honor Maria de Anunhação

Honorica  
 Honor Margarida de São Joze  
 Honor Anna de Resurreicao  
 Honor Caetana de Jesus Maria  
 Honor Anna de Resurreicao  
 Honor Anna de São Joze  
 Honor Paschoa de Resurreicao  
 Honor Anna de S.<sup>a</sup> Maria  
 Honor Felicia de Jesus Maria

Lopez  
 Josephina de S.<sup>a</sup> Maria  
 Rozalia de S.<sup>a</sup> Anna  
 Roza de Assumpcao  
 Maria de S.<sup>a</sup> Guilherma  
 Joanna de S.<sup>a</sup> Jozephi  
 Anna de São Joachim

Honor Luiza dos Seraphins  
 Honor Magdoleira de S.<sup>a</sup> Maria  
 Honor Joana de Jesus M.<sup>a</sup>  
 Honor Izabel de S.<sup>a</sup> Christo  
 Honor Natalia de Salvador  
 Honor Roza de Baraizo  
 Honor Caetana de Jesus  
 Honor Igny de Resurreicao  
 Honor Joanna Bagta  
 Honor Izabel do Sacram.<sup>to</sup>  
 Honor M.<sup>a</sup> de Jesus Nazareno  
 Honor Sendorinha de Resurreicao  
 Honor Francisca da Assumpcao  
 Honor Monica de Jesus Maria  
 Honor Anna de São Miguel  
 Honor Luiza de Resurreicao  
 Honor Azevedo de Leo  
 Honor M.<sup>a</sup> de Salvador



Pr. Imp.  
 Em 22 de Dez. de 1794.  
 Das Impressões da Real Officina de S.<sup>a</sup> Maria

DOC. X

1735, Dezembro, 22, Lisboa - Parecer do Conselho de Estado para a nomeação do substituto do arcebispo da Baía D. Luís Alves de Figueiredo, entretanto falecido. AHU, Baía, Cx. 53, doc. nº. 4654, rolo 60.

Antes de a Conta de seys pella Cont. e Cometa,  
e Cometa Carta fideia a Cont.<sup>ta</sup>

Baixa  
1735  
22 de Dez

Pa  
L. A nomeias de Arcebispo da Bahia por  
falleim. de D. Luis Alvez de Fig. informa o  
Cont. a S. Mg. das pessoas de D. Ignacio  
de Sta. Teresa Arcebispo de Goa; D. Frey  
Jorc Fructo Bispo de Pernambuco. e Dom  
Br. An. de Guadalupe Bispo de Rio de Jani.  
pella experiencia da ha da Casuista de  
de tres Prelados. Lido. ou al 22. de Dez.

de 1735.



DOC. XI

1737, Agosto, 15, Roma – Breve *Inter Luculenta Laboris Solatia*, de Clemente XII, declarando que as proposições defendidas por D. Inácio de Santa Teresa se acham conformes com a doutrina da Igreja. BNP, Cod. 1521.

Pro  
Illustissimi Patris Innocentij 12.  
Approbationum Propositionum Generalium

A. Berge: Venerabili Patri Archiepiscopo Gae  
Natus vero:

Acquiescens V. P. P. Venerabili Prae, salutem et Apo-  
stolicam benedictionem.

Insuper Luculenta Laborij Sollicita, quibus Prae Misericordia-  
rum, et Dei totius consolationis infirmitatem Nobiscum curis, ac  
Maerore confectam, allevare Non dedignatus, Meritis illud Ecce-  
semus, quod Exoramus, cum accipimus, Venerabili Prae, An-  
tistiti, quos Celestis Prae Familij in excolenda vincta Sua Co-  
adjuvantes nobis dedit, eximij Spiritibus sollicitudinis argumen-  
tis adlaborare, aequo ut debita erga Eandem Sanctam Sedem,  
cui tam Solemni Sacramente obstricti sumus, reverentia, et  
Sibi, obtemperare, ut Supremij opinionem Oraculo non Solum  
verbo, reverentiam et ita Sequantur. Neque in praesentia, pro  
S. Singularem Fraternitatem illa in nos conservantia, et Prae  
deceat vincta tua Nostri, omnino Confirmari Stimus,  
cum accepimus convenientibus, a te Eadem, in quibus propositiones  
aliquas, erroribus per Praedecessores nostros Romanos Pontifices  
jam praescriptis, Aliquo pacto Assensu Nostri ex auctoritate  
vobis supplicari fuerant, apertis Certitudine, et respectu, auctoritate  
que Innocentij Minime adhibere. Quamobrem de Venerabilium  
Innocentij Nostri. S. N. E. Cardinalium Contra Eandem  
Eandem praviam Generalium Inquisitionem ad quos Eandem  
Constitutionem, etiam cum Obsequiosissimi Animi tui Laude  
transmissis, Conulto post accuratissimam Inquisitionem de  
erroribus



## DOC. XII

1736, Outubro, 9, Goa - Pastoral de D. Inácio de Santa Tereza em que pedia às freiras rebeldes de St<sup>a</sup>. Mónica para cumprirem o voto de obediência a que se haviam obrigado, prometendo-lhes que esqueceria o passado e se elegeria uma nova prioresa. ANTT-TSO-CG, liv. 312.



as p<sup>re</sup>sumamos Officias m. Redu<sup>ti</sup>o<sup>is</sup> a tranquilidade em j<sup>as</sup> vivas e  
extinguir ad parcialidade. Ea p<sup>ro</sup>curat annos introduzidas nes-  
 ta Comunidade com grande Juiza Espiritual della. Em exe-  
 cução do que eda paternal benignidade q<sup>ue</sup> a firmidade do Supre-  
mo Pontifice, derejamos praticar com as Sobreditas Religiozas  
 n<sup>as</sup>as Subditas pelos mejos brandos e suaves sem q<sup>ue</sup> seja ne<sup>cess</sup>ari<sup>o</sup>.  
 Chegad aos ar<sup>re</sup>peros e violentos: pela p<sup>re</sup>cente exortamos as d<sup>as</sup>  
Religiozas, que se achas ainda occorridas d<sup>ad</sup>vida Obediencia e  
voluntaria m. por voto solenne se obregaras na sua Profissão  
Seleduras aella restorno mais breve, que poderem com a Cer-  
 t<sup>ez</sup>za e promessa de se p<sup>ro</sup> perpetuo silencio no p<sup>re</sup>zado edas ex-  
 pedirmos, quanto em o St<sup>o</sup> poderemos p<sup>ro</sup> futura Se<sup>le</sup>cia de  
non Exclada ep. ornaia favoros licitos, que com ella benigne  
te dejam<sup>os</sup> observad<sup>os</sup> com total extinccão e extirpacao das  
causas de discordia. Dada neste N<sup>o</sup>so Palacio Pontifi-  
 cal de Paulim sob n<sup>o</sup>so signal e sello, aos 9. dias de Outubro  
 de 1737. e eu o Cony<sup>o</sup> Jo<sup>o</sup> de Azevedo. Secret<sup>o</sup>. de S. M<sup>o</sup>nia Jo<sup>o</sup> de  
Alves, ep<sup>o</sup> m<sup>o</sup> d<sup>o</sup> d<sup>o</sup> Confessory. brica de S. M<sup>o</sup>nia:  
 Jo<sup>o</sup> de Azevedo, Cony<sup>o</sup>

Carta Pastoral e Exortatoria a Religiozas de S. M<sup>o</sup>nia p<sup>ro</sup>  
 seledurarem a d<sup>ad</sup>vida v<sup>o</sup>nia, e obediencia, na conformidade da  
 Carta Real

### DOC. XIII

1746, Novembro, 3, Faro - Cópia da carta, que o cabido do Algarve escreveu a D. Inácio de Santa Teresa na qual lamenta desrespeito do prelado pela sua jurisdição e em que lhe pede que, enquanto não obtiver a absolvição papal do vínculo da sua Igreja, se abstenha de publicidade. BPE, Cod. CXXVI/1-28, nº. 5.

105  
Copia da Carta q<sup>o</sup> Cab. do Arq. escreveu ao  
seu Bispo em 3 de Novembro de 1746

Ex. mo. C. N. S. P.

103  
Nô com o sentim. q<sup>o</sup> quizeramos Na occasiao p<sup>o</sup>rer.  
Expor à V. Ex. a onovo sentim. p<sup>o</sup>erj antes anelhamos  
Condoermonos Com castido, que augmentar diuaba  
res do Mayoral: mas p<sup>o</sup>erjando n<sup>o</sup>ta s<sup>o</sup>icera attencao  
ao V. Ex. da Alta Dignid. de V. Ex. Como Senado  
desta Agr. Se Nos faz p<sup>o</sup>erjizo d<sup>o</sup>er, e Como Irmãos  
segundos intimar à V. Ex. o fim de Acarretar  
a sua pessoa atrevidos indecora, e Remover as Viunas  
Espirituaes desta Discer. q<sup>o</sup> Nô intentamos Com  
atencao p<sup>o</sup>erjexto p<sup>o</sup>erjantia à V. Ex. a Velia de su.  
blicit. E p<sup>o</sup>erjtanto lembramos a falta de p<sup>o</sup>erjuriaj desta  
Cathedral q<sup>o</sup> Nô Concorrem Com a indecora, q<sup>o</sup>  
Laria de acontrecer Necessariam. Na Extraordinaria  
Lombical q<sup>o</sup> V. Ex. Com Exemplo de sua p<sup>o</sup>erjreço.  
res, nem a sua propria p<sup>o</sup>erjatica nos Annos attecedentes  
quis celebra Nafeta de todos os V. em q<sup>o</sup> inditio,  
obrigando a derem pararmos a Cathedral, s<sup>o</sup> q<sup>o</sup> Vitar  
à V. Ex. aq<sup>o</sup> noty, Cas Alto aq<sup>o</sup> indecora, p<sup>o</sup>erjue di.  
do nos, q<sup>o</sup> V. Ex. Com esta Verijtenca se desse p<sup>o</sup>erj En.  
tendido, da q<sup>o</sup> ainda q<sup>o</sup> V. Ex. aq<sup>o</sup> p<sup>o</sup>erjexto, Laria Caua  
Mais effica, q<sup>o</sup> Nos obrigasse a Nos delle Com secario  
tao Curia.

Desijamos, q<sup>o</sup> Amadestia seja Toda acompo.

Licio.

A Composicao desta Carta, e de todos os seus periodos, e  
suadão a Candura do Animo, com q' Nos escreveremos a q'or  
Na prer. de V. Ex. a inquietacao deste povo, e atirando  
o seu ydolo a Cabeça da Ig. desta Diocesi tambem  
Nos ferim a Nos como membros della. Esta dor e' quella  
sua Caura e' q' a alma dos Diocesanos de V. Ex. de Na  
Venerente fundada, Nas disposicoes de Di. Esta V. Ex.  
Obrigado a danar e' ligendo dos males menores. Lave V. Ex.  
os olhos p'ella determinacoes do Papa Celestino incorpora-  
das no Decreto 2.º p. Causa Jo. q. 2.º Nos dois textos = Si  
quis sacerdos, e non debet Episcopus = e ponderados com  
a Nota da palavra da gloria = In Conscientiam, Naõ  
e' intendido opp. p'ello 2.º may com a Comodacao  
de Portance. Verbo Episcopus deponitur, seu punitur  
§. 6. in Medio. e' delibere ou au. Claro juro e' poderado  
juris conductus a Comodao do Caro prer. a' verducoes  
do Papa, q' q' Naõ pareça a promocio Calumniosa.

Lozem  
q' se Mitigar o Vigor das queh'es textos face V. Ex. tran.  
Lito q' a' Decretos, e Comodose Voluntario as dispo-  
sicoes do Summo Pontifice Innocencio 3.º No Cap. Ni-  
lo de Venunt, e veja quantas das queh'es e' q' Caura Na  
p'odem servir p' Beneficio as suas, e as alleias almas,  
Naõ Nos lembramos Nem da pr. Nem da V. Ex. Mas

BIBLIOTECA PÚBLICA  
ARQUIVO DA DISTRICTA  
EVORA

So da 2.ª e 3.ª Carta sobre todas a mais vigorosa, pois  
por elle obriga o Papa a renunciar a todo esse effeito  
de plus temporal em honorem, quam aeternam videant affluere  
se salutem. Esta causa e geral, accaruaõ bõda Conde:  
ce V. Ex.ª de Neufort. Sede Civit. Onijo e omnia  
sinalado pello Sexto. logo Carta V. Ex.ª obrigado a N.º  
delhe sem q. Vija no Entradmoes Coactos. Ma promo:  
cao porq. nunca intentamos ser instrum. dos seus  
disabores.

De V. Ex.ª veritad. sum. Lugar q. Lraj Flemi:  
nio de Vignati. a. 1.º p. 1.ª. For. preparat. ao N.º V.º  
Vade. Conced. ad ea inclinacõ. desta Consulta, porq. Verã  
e se Ordina a respectar o Carat. e authorid. de  
V. Ex.ª, porq. elle a sim o Exceves Compendio. q.  
si Episcopus Non renuntiarit et Non cogentur ad hoc  
remaneat Contemptibilis, et Odibilis. Cisto Compro:  
na Com on. de cartas. Qui Concedere V. Ex.ª se atten:  
de pello seu credito, quem insta se praticar o Mayo  
e de pello Civit. a V. Ex.ª o Verã digno de aborreim.  
de Menos p.ºs.

V. Ex.ª sabe m. bõm q. se remover  
a causa, e Mas obriga a esta representacõ. alle se  
premitte exorbitancias. Mas disposicõ. de Direito porq.  
Nai so aas Lealdades inferiores: Mas alle Summo  
Pontifice

917/6

Pontificis tum ista iurisdictione: proinde dicitur de tota  
Cura, iurisdictione. Et non Caro pro. pro de vera  
de iudicio, isto de de tota Cura. Verum  
Remedio, et de pro de falat no. Dico. D. p. doc. N. N. N.  
o extende aliquid. Et ideo licet sumus Pontifex a.  
Nemine debet accusari aut iudicari tamen fallit Crimi.  
The scandalosus... Vbi plura a Dico pro mi hi. exorbitan.  
cia a iure ut scandalum. Et vitetur = Et for omeyno.  
Em termos eureses Flaminio Nov. legat N. 106.  
Et propter scandalum potest veluti dapa. = Cofacto  
Nos Contes y historiis de sumos Pontificis, y foras dno.  
gados a Remunera pro Cete principis. Pope Sabina.  
No Emmediato a S. Gregorio Magno se foi deposto da  
Cadi. Pontifical, foi pro q. de ha pr. o dero rubore amor.  
de Mayo do novo Romano Com adnegar de Courra  
da Sepultura de Castigou o Escandalo Com de  
Apena do seu Delito de ovesse de Coactur a dem  
da Vida. Nolla padecer vltre abatin. o Pope Gene.  
dito to e Joao 23. acim o experimentou No Con.  
cilio Constantinense.  
Notavej das q. o Pono intento q.  
padavay de S. Gregorio in suo Pastoralis = Plures  
Occidimus exemplo, quam q. ledio, et plures peccant hie b.  
ti exemplo, quam Culpa = Et todos estes. Maler de  
Certo



N. e. onas abditos do Vinculo desta Igr. Realidade  
de publicid. e Mai v. sa reparada do novo Mo. Mo.  
tado dos Lengos, e frequentas, elabira esta Cidade e  
Nos por este modo Conquirimos Com oq. Devemos e  
Devemos satisfacoõ Convento de J. Lemos fei:  
to e to em Nos e em decoro da Igr. a Deus da  
alma, e Resp. de V. Ex. e Com a sua respecta  
sacraõ Onfio Cuid. e nos Concuram osequit  
outro algum Mo. e sempre Nos sera v. lhen.  
to, porq. querramos so ter e agradeceõ a V. Ex.  
esta singular favor.

Resposta desta Carta e  
J. Bispo do Alg. mandou  
ao seu Cabo.

V. e. Nas e Meu Juiz e quanto Ve  
eu pedid Convello Conto no data D. J. G.  
ã V. e.



DOC. XIV

[s.d.], Goa – Cópia das condições apresentadas pelas freiras rebeldes de St<sup>a</sup>.  
Mónica para regressarem ao convento. ANTT-TSO-CG, liv. 286.

#

4

Copia das Condições



Com Condição q se nos Restitua a administração da ordem como a Constituição ordena e observe a administração e Confirmação dos nossos estatutos

Com Condição q nos sey o governo entre dous Sres Inquisidores hu o Rdo Sr João Antº de Amaral Coutº ou o Rdo Sr Conego Sebastião Marques da proença

Com Condição q nos Restitua a Smaª Portº logo

Com Condição q não auctores de oberven o decreto do Roy Primas, rta q se as Couzas q ordenão as nossas Sagradas Constituições

Com Condição de lançar hoje mesmo ao Loução da nossa procuratura, e tomarmos outro Seculo em seu lugar

Com Condição de Conseruar todas as officias nos seus officios da Sorte q estauão q do Sahim da clauzura

Com Condição de Restituirmos hu liuro q se intitula Dependice da Constituição q está nas maos do Roy Primas

Com Condição de mandar Recolher as guardas

Com Condição de não Castigar a ventura de nos q todas Surtas Somos a mesma Couza

Com Condição de nos não perturbar nem inquietar Com farya nenhuma the fuenta dissidi de Portugal a nossa cauza como temos Suplicado a SM de q se q de e Corrio nos hexou o Roy João de Saldanha de gama

Proturamos q Com firmadas tudo isto com as sinahas dos dous Sres gouernadores logo Recolheremos na nossa clauzura

Dom Christouão de Mello

Thome Gomes Moreira

Antº de Amaral Coutº

DOC. XV

[s.d.] – Faro, Panfleto intitulado *Promulgando o Arcebispo Bispo do Algarve a Pastoral do Sigilo*, em que se ridiculariza o seu passado e a sua actuação na diocese do Algarve. BPE, Cod. CV/1-2.

Promulgando o Arcebispo Bispo do Algarve  
a Pastoral do Sigilo.

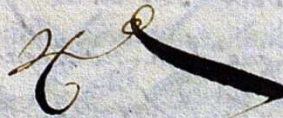
Decimas  
Emfim ja salio a luz  
ado Algarve Pastoral  
semerece nome tal  
oque contra ahy desuz:  
Bispo que tal faz tem juiz  
dedar Leyr as Infidel;  
nelle a Maxoma fiel  
seve ser averz primeyra  
que tem no Algarve a fadeyra  
o Pontifice de Stogel.



2.  
Atto serviuo a Maxoma  
tinda na India ja feyto;  
caclou pordourado effeyto.  
por castigo opremio em Roma  
que despoiz que so' a Roma  
do Ouro na fusia faz vulto  
nam seatabla algum insulto  
poiz seve com trintez bullaz  
trocar-se espobrez por nullaz,  
epor Momicez sulto.



A India de Frey Gaspar  
 Levou da Seyta a semente;  
 porque atlé n Oriente  
 poz tributo as confervas,  
 e despoiz de cá deydor  
 ayle Ve tinham mandado,  
 eser de herage acurado;  
 da Seyta ofrade inventos  
 e fez do Algarve Pastor  
 pt. dello maiz degado.



Chegou, e logo mostrou  
 aley de Deoz nam amar;  
 poiz sem peccar quiy casar,  
 e por peccar Baptizou;  
 a amiga santificou  
 já herage declarado:  
 se onam vir-mos castigado  
 por Ter ofrade o governo  
 Lá nos sigillos do Inferno  
 lum, coutro será queymado.

